



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021/IFPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO
REPÚBLICA DO EMAUS (MRE), COM VISTA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE, NA
FORMA ABAIXO :

COOPERADO INSTITUIÇÃO DE ENSINO : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e
tecnológico, sediado na Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, CEP 66645-240, inscrita no CNPJ
(MF) nº 10.763.998/0003-00, representado pelo Reitor, Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA,
designado pela Portaria nº 791/19-MEC, publicada no D.O.U. nº 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto
Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. nº 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01 e observando a delegação
de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 -
CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. nº 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48.

COOPERADO CONCEDENTE : MOVIMENTO REPÚBLICA DO EMAÚS (MRE), CNPJ (MF) nº
63.887.558/0001-50, estabelecida na Rua Padre Bruno Sechi, nº 17, Bengui, Belém/PA, CEP 66630-420,
representada pela Coordenadora Geral, Sra. GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO, portador do
CPF 036.575.902-34, Carteira de Identidade 1940143 PC/PA, residente e domiciliada a Alameda Topázio, nº
12, Condomínio Ouro Verde, Bengui, Belém/PA, CEP 66630-640.

Os COOPERADOS têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº
06/2021/IFPA, instruído no Processo nº 23051. 012844/2021-40 sujeitando-se as partes às normas
disciplinares da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos
Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto
Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.



Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

O estágio destinar-se-á à complementação educacional, integrado ao itinerário formativo do educando, contemplado no Plano de Curso e Projeto Político Pedagógico permitindo o desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do educando, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO .

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE , o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e o IFPA , por meio da Diretoria de Extensão, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os Cooperados cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do IFPA, e atividades da CONCEDENTE , que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFPA .

- 4.1 celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE , indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.2 avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.3 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 4.4 exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.5 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 4.6 elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 4.7 comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 4.8 elaborar, por meio do Professor Orientador, e conjuntamente com o Supervisor de Estágio da Concedente e o Estagiário, o Plano de Atividades do Estagiário.
- 4.9 Encaminhar à CONCEDENTE, quando solicitado por esta, no prazo não superior a dez (10) dias, uma relação de educandos aptos à realização de entrevista de estágio.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE .

- 5.1 celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.2 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 5.4 quando se tratar de estágio não obrigatório a CONCEDENTE deverá contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- 5.5. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais ao ESTAGIÁRIO, poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFPA ;
- 5.6 por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.7 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.8 enviar ao IFPA , com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.9 a CONCEDENTE , de acordo com as suas necessidades, solicitará ao IFPA encaminhamento de candidatos às vagas de estágio, especificando, na oportunidade: o quantitativo de vagas; a área de atuação do estágio; as competências esperadas dos candidatos; a jornada de atividades semanais; a duração da vigência do estágio e, a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e bolsa de Estágio entre outros.
- 5.10 a CONCEDENTE escolherá segundo seus próprios critérios, dentre os candidatos encaminhados pelo IFPA , aqueles que melhor atendam os seus interesses.
- 5.11 o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE , com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas à formação acadêmica deste, observando as competências profissionais mínimas a serem desenvolvidas para sua formação escolar.
- 5.12 quando por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à CONCEDENTE manter o estágio de determinado educando, informará ao IFPA , o cancelamento do estágio juntamente com a exposição dos motivos que ensejaram o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.

- 6.1 Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;
- 6.2 Cumprir todas as normas internas da empresa, especialmente as relativas à Estágio, que o estudante declara expressamente conhecer;
- 6.3 Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6.4 Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas, submetendo-o a apreciação do Supervisor Técnico.

6.5 Cumprir fielmente a jornada de estágio, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e não exceder o tempo de estágio previsto no Plano de Curso, embora possa em acordo com a concedente e Professor Orientador, prorrogá-lo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

6.6 Agir com urbanidade e presteza no decorrer de suas atividades de estagiário dentro e fora da edificação do CONCEDENTE, respeitando regras internas e de convívio social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A jornada de atividade do estagiário será no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo de 06 (seis) horas diárias, totalizando no máximo, 20 (vinte) ou 30 horas (trinta) horas semanais, respectivamente, em ambas as situações deverão ser observadas a compatibilidade com o horário do Curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

Os Estágios só terão início após regularização da documentação, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do IFPA não serão reconhecidos pela mesma.

Parágrafo Único – A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA – ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

Por conta e a cargo da CONCEDENTE poderá ser estipulado valor de Bolsa-Estágio ao Estagiário, ficando este valor condicionado à assiduidade total durante o mês, facultado o desconto proporcional relativo a faltas não-justificadas, assim como, o auxílio transporte.

Parágrafo Único – Nos casos de estágios não obrigatórios, tanto a concessão da Bolsa-Estágio quanto o Auxílio Transporte serão compulsoriamente devidos ao Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO.

Para realização do estágio obrigatório caberá ao IFPA providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da CONCEDENTE a contratação do seguro no caso de estágio não obrigatório e o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverá constar no Termo de Compromisso e ser contratado antes do início do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECESSO ESCOLAR.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLAUDIO
ALEX JORGE
RUIZ DE ALMEIDA
RUIZ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo: No caso em que o Estagiário receba Bolsa - Estágio o recesso também deverá ser remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

A CONCEDENTE poderá requerer estagiários ao IFPA para participação em projetos e programas de curta duração, observado as Cláusulas das Obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTÍFICA.

A CONCEDENTE e o IFPA se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

A vigência deste instrumento jurídico será de 03 (três) anos contados a partir da data de celebração do mesmo, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período e de acordo com os interesses das partes que devem se manifestar formalmente sobre os efeitos pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O IFPA providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente a de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Cooperados, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

A extinção antecipada deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas.

Parágrafo Segundo – O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados e, sendo de acordo entre as partes poderá ter apenas o Termo de Compromisso.

CLAUDIO ALF
JORGES DA
MOURA
41533



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém – PA, de

de 2021.

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.09.20 14:07:38
0300

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

Georgina M. Negrão Kalife Cordeiro
G EORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO
Movimento República do Emaús
Coordenadora Geral

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por JAIR
ALCINDO LOBO DE
MELO:26434644272
Dados: 2021.08.25 11:43:33 -03'00'

NOME: Jair Alcindo Lobo de Melo
CPF: 264.346.442-72
RG n.º: 1685223

Sandra de Fátima Assunção
NOME: Sandra de Fátima Assunção
CPF: 102.717.402-72
RG n.º: 1651738



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)			
CNPJ:	10.763.998/0001-30			
Endereço	Av. João Paulo II, 514 - Castanheira			
Cidade:	Belém	CEP: 66645-240		
Estado:	PA	Esfera/Administrativa:		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: Reitor	Endereço: Travessa Vileta, 2585 - Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66093-380

01.2. CONCEDENTE - ESTÁGIO :

Órgão/Entidade:	MOVIMENTO REPÚBLICA DO EMAÚS			
Endereço:	Rua Padre Bruno Sechi, nº 17, Bengui, CEP 66630-420			
Cidade:	Belém/PA			
País:	Brasil			
Responsável:	Georgina Negrão Kalife Cordeiro			
Cargo/função:	Coordenadora Geral			
e-mail:	emaus@movimentodeemaus.org			
Site:	http://www.movimentodeemaus.org/			

02. PROJETO

2.1. Descrição do Projeto: Firma Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.
2.2. Título do Projeto: Celebração de Acordo de cooperação técnica com vista a concessão de estágio de estudante.
2.3. Objetivo do Projeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito da Empresa Movimento República do Emaús.
2.4. Justificativa: Visto que o estágio deverá contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para

Av. Almirante Barroso, 1155 - Marco, Belém - PA, CEP 66093-033

Telefone (91) 3201-1712 E-mail: parcerias.belem@ifpa.edu.br



situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase os alunos poderão por em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional.

Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, o Movimento República do Emaús, em face da importância e relevância de sua atuação na promoção e defesa de direitos das crianças e adolescentes, bem como, na mobilização da comunidade em torno dos destes direitos e da dignidade daqueles, é uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional voltado para desenvolvimento social, humano e de empreendedorismo.

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

03.1. METAS

Ofertar de 5 (cinco) vagas de estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) em 12 (doze) meses, para os alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

03.2. EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas (definir a periodicidade - quadrimestral ou semestralmente) de acordo com a disponibilidade do Movimento República do Emaús.

03.3. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada semestre:

- 1ª Etapa - O IFPA identificará a quantidade de alunos a serem encaminhados para realização de estágio.
- 2ª Etapa - A CONCEDENTE determinará as oportunidades de estágio a serem ofertadas.
- 3ª Etapa - O IFPA fará o recrutamento e a CONCEDENTE a seleção dos estagiários.
- 4ª Etapa - Celebração dos Termos de Compromisso.
- 5ª Etapa - Definição do supervisor e do professor orientador dos estagiários pela CONCEDENTE e IFPA, respectivamente.
- 6ª Etapa - Início do estágio.
- 7ª Etapa - Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.
- 8ª Etapa - Apresentação dos relatórios de estágio.
- 9ª Etapa - Reunião de avaliação entre o IFPA e a CONCEDENTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

03.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O recrutamento e a seleção ocorrerão bimestralmente, na primeira quinzena do mês que anteceder o término do bimestre.

03.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

03.6. RESULTADOS ESPERADOS

Conclusão de 03 (três) estágio obrigatório e de 02 (dois) estágio não obrigatórios dos alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

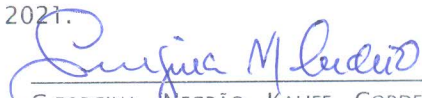
Belém – PA, de de 2021.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.09.20 14:08:44
+03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

APROVO o presente Plano de Trabalho, na forma do §1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.

Belém – PA, de de 2021.


G EORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO
Movimento República do Emaús
Coordenadora Geral



Emitido em 20/09/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2021 - BEL/DEX (11.02.04)
(Nº do Documento: 95)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2021 11:57)
JOAO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1495161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/11/2021** e o código de verificação: **be230a78d7**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA, DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745/1993, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Exigida
Artes Cênicas	1	40 hs	Graduação em Artes Cênicas; e/ou em Dança; e/ou em Teatro.

2. PERÍODO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:
- 2.1 Período: 26/01/2022 a 28/01/2022.
- 2.2 Local: As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico (cgp.diamantina@ifnmg.edu.br).
3. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático, que será realizada no dia 04/02/2022, e cujo tema será sorteado no dia 03/02/2022 e Prova de Títulos, os quais deverão ser entregues no ato da inscrição.
4. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

JUNIO JABER

CAMPUS ARAQUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158441 - IFNMG/CAMPUS ARACUAI

Nº Processo: 23391.001426/2021-62.
Pregão Nº 53/2021. Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI.
Contratado: 17.032.716/0001-73 - M&O ELECTRICAL SERVICES MANUTENCAO E OPERACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, remoção/desinstalação, instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, com elaboração e cumprimento de plano de manutenção, operação e controle, com fornecimento de peças e componentes, para atendimento ao IFNMG - Campus Araquai. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023. Valor Total: R\$ 71.997,94. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

EDITAL Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública retificação do EDITAL Nº 25, REITORIA-IFPA/, de 27 de dezembro de 2021, publicado no DOU em 27 de dezembro de 2021, conforme segue abaixo.

1. Alteração da data de aplicação das provas objetivas para 3 de abril de 2022 (domingo), tornando necessárias as atualizações dos subitens abaixo especificados:

5.5.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 25 de março de 2022, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão desse documento por meio de sua Área para Candidatos.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o seu local de realização de provas, constate algum problema, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, de forma imediata e, impreterivelmente, até o dia 28 de março de 2022.

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista de 3 de abril de 2022, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém, todas no Estado do Pará, com duração de 4h (quatro horas) para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA	TURNO/HORÁRIO	CARGO
3 de abril de 2022 (domingo)	MANHÃ: 8h00min às 12h00min (Horário oficial de Belém-PA)	CONTADOR MÉDICO-ÁREA
	TARDE: 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Belém-PA)	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.2.1.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 25 de março de 2022, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.
2. O cronograma previsto para o concurso será atualizado em todas as suas datas posteriores à de aplicação das provas objetivas, bem como publicado na página do concurso no site www.idecan.org.br.

CAMPUS ITAITUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158567 - IFPA/ITAITUBA

Nº Processo: 23051.009996/2021-15.
Tomada de Preços Nº 1/2021. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS ITAITUBA.
Contratado: 19.110.167/0001-33 - CASTRO & PESSOA LTDA. Objeto: Obra de construção do refeitório estudantil do ifpa - campus itaituba.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 20/01/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 1.335.592,48. Data de Assinatura: 17/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

CAMPUS CASTANHAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

O Instituto Federal de educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA CAMPUS CASTANHAL, UASG 158308, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2021. Processo nº 23051.008653/2021-95. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE ITENS (SUPLEMENTOS ALIMENTAÇÃO ANIMAL) DESERTOS NO PREGÃO Nº 24/2020 DO IFPA CASTANHAL. Conforme relação de atas descritas a seguir:

- ATA nº34/2021 - Adjudicatária: 09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, itens 1, 4, 5 e 8, pelo valor total de R\$ 11.742,55. Valor Total Registrado R\$ 11.742,55 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Validade da Ata: 23/12/2021 a 23/12/2022. Data de assinatura da ata: 23/12/2021. As propostas de preço e demais documentações do certame encontram-se disponíveis no sitio: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

PROF. DR. ADEBARO ALVES REIS

Ordenador de Despesa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158441 - IFNMG/CAMPUS ARACUAI

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23391.000895/2019-40.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2020. Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 22.645.262/0001-46 - NREYS ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 02/2020, cujo objeto é a realização de obras de construção de galpão para abrigo de máquinas agrícolas, com área total de 355,94 m², a serem executadas nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos, por mais 3 (três) meses. Vigência: 20/01/2022 a 20/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 182.742,88. Data de Assinatura: 18/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Secretaria Municipal de Urbanismo de Belém - SEURB. Processo nº 23051.009611/2021-31. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no âmbito da SEURB. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Deivison Costa Alves, Secretário Municipal de Belém-Pa e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Movimento República do Emaús (MRE). Processo nº 23051.012844/2021-40. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito do MRE. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Geogina Negrão Kalife Cordeiro, Coordenadora Geral do MRE e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº 23051.007069/2021-86.

Para fins de publicidade dos atos. Torna-se público ao conhecimento dos interessados que em 23/12/2021 foi adjudicado e homologado o resultado do certame em epígrafe, destinado a registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO REBANHO DO IFPA CAMPUS CASTANHAL, contendo 32(trinta e dois) itens, destes 14(catorze) foram cancelados e 18(dezoito) foram homologados, adjudicados à licitante 01.362.890/0001-44 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, o valor de R\$ R\$ 3.906,32; à licitante 28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, valor de R\$ R\$ 6.426,60. Total adjudicado e homologado R\$ 10.332,92 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

PROF. DR. ADEBARO ALVES REIS

Ordenador de Despesa

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA CAMPUS CASTANHAL, UASG 158308, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2021. Processo nº 23051.007069/2021-86. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO REBANHO DO IFPA CAMPUS CASTANHAL. Conforme relação de atas descritas a seguir:

- ATA nº35/2021 - Adjudicatária: 01.362.890/0001-44 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, itens 5, 7, 11, 17, 20, 22 e 23, pelo valor de R\$ 3.906,32.

- ATA nº36/2021 - Adjudicatária: 28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens 1, 3, 4, 8, 9, 15, 16, 19, 26, 27 e 28, pelo valor de R\$ 6.426,60.

Valor Total Registrado R\$ 10.332,92 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), Validade da Ata: 23/12/2021 a 23/12/2022. Data de assinatura da ata: 23/12/2021. As propostas de preço e demais documentações do certame encontram-se disponíveis no sitio: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

PROF. DR. ADEBARO ALVES REIS

Ordenador de Despesa





Emitido em 21/01/2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/01/2022 11:13)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2022, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: 21/01/2022 e o código de verificação: **b3e9b2a35f**